



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 24 de julho de 2025.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Institui o calendário oficial de aniversário das Unidades Distritais de Conservação sob administração do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental.

Art. 1º Fica instituído o calendário oficial de aniversário das Unidades Distritais de Conservação sob administração do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental.

§ 1º A data de aniversário da Unidade Distrital de Conservação sob administração do Brasília Ambiental é definida pela data do normativo de sua criação, independente de estar em vigência, ter sido atualizado ou revogado.

§ 2º Estão excluídas da lista oficial de aniversário das Unidades Distritais de Conservação sob administração do Brasília Ambiental as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs).

Art. 2º O calendário será atualizado à medida que ocorrerem alterações nas Unidades Distritais de Conservação sob administração do Brasília Ambiental.

Art 3º A atualização da lista será realizada pela Diretoria de Planos de Manejo e Criação de Unidades de Conservação da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (DIPUC/SUCON).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Art. 4º O calendário oficial de aniversário das Unidades Distritais de Conservação do Brasília Ambiental encontra-se organizado e será disponibilizado para acesso no endereço eletrônico [Brasília Ambiental](#).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos João da Cunha
Superintendente substituto

Anexo I

Unidade de Conservação	Aniversário
Monumento Natural da Pedra Fundamental	02/01
Parque Distrital dos Pequizeiros	07/01
Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul	14/01
Área de Relevante Interesse Ecológico do Bosque	23/01
Área de Relevante Interesse Ecológico Parque JK	1º/02
Parque Ecológico do DER	11/02
Parque Ecológico Burle Marx	07/03
Parque Recreativo e Ecológico Canela de Ema	10/03
Estação Ecológica Córrego da Onça	22/03
Parque Ecológico Águas Claras	15/04
Parque Distrital Bernardo Sayão	20/04
Área de Proteção Ambiental das Bacias do Gama e Cabeça de Veado	21/04
Parque Ecológico Lauro Muller	21/04
Parque Ecológico Luiz Cruis	21/04
Parque Ecológico da Vila Varjão	22/04
Parque Distrital do Retirinho	26/04



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Reserva Biológica do Cerradão	06/05
Refúgio de Vida Silvestre da Mata Seca	13/05
Área de Relevante Interesse Ecológico Dom Bosco	26/05
Monumento Natural do Conjunto Espeleológico do Morro da Pedreira	02/06
Monumento Natural Dom Bosco	04/06
Parque Ecológico Sementes do Itapoã	05/06
Parque Distrital Boca da Mata	07/06
Parque Ecológico do Gama	08/06
Área de Proteção Ambiental Cafuringa	10/06
Parque Distrital Salto do Tororó	14/06
Parque Ecológico da Cachoeirinha e Coqueirão	14/06
Parque Ecológico Tororó	14/06
Refúgio de Vida Silvestre Vale do Amanhecer	14/06
Área de Relevante Interesse Ecológico do Santuário da Vida Silvestre do Riacho Fundo	16/06
Área de Relevante Interesse Ecológico da Vila Estrutural	29/06
Área de Relevante Interesse Ecológico do Córrego Cabeceira do Valo	29/06
Reserva Biológica do Rio Descoberto	05/07
Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'Armas	09/07
Parque Ecológico Taquari	14/07
Área de Relevante Interesse Ecológico da Granja do Ipê	15/07
Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto	23/07
Parque Distrital das Copaíbas	25/07



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Refúgio de Vida Silvestre Garça Branca	25/07
Parque Ecológico Santa Maria	28/07
Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília	29/07
Estação Ecológica de Águas Emendadas	12/08
Parque Ecológico do Cortado	14/08
Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca	14/08
Área de Relevante Interesse Ecológico Paranoá Sul	17/08
Parque Distrital do Gama	06/09
Área de Relevante Interesse Ecológico do Córrego Mato Grande	10/09
Parque Ecológico Asa Sul	10/09
Parque Distrital de São Sebastião	12/09
Parque Ecológico do Paranoá	12/09
Parque Distrital Recanto das Emas	13/09
Reserva Biológica do Gama	16/09
Reserva Biológica do Guará	16/09
Área de Relevante Interesse Ecológico do Torto	20/09
Parque Distrital Ponte Alta do Gama	20/09
Parque Ecológico das Sucupiras	23/09
Parque Ecológico Saburo Onoyama	1º/10
Parque Ecológico Olhos D'água	07/10
Parque Ecológico do Riacho Fundo	13/10
Parque de Uso Múltiplo Centro de Lazer e Cultura Viva de Sobradinho	25/10
Parque Ecológico das Garças	25/10
Parque Ecológico do Lago Norte	25/10



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Parque Ecológico Três Meninas	26/10
Área de Relevante Interesse Ecológico Cruls	28/10
Parque Ecológico Ezechias Heringer	31/10
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu	07/11
Parque Ecológico Veredinha	07/11
Parque Ecológico Península Sul	12/11
Refúgio de Vida Silvestre Canjerana	13/11
Parque Ecológico Enseada Norte	06/12
Parque Ecológico AREAL	09/12
Refúgio da Vida Silvestre Gatumé	09/12
Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá	14/12
Área de Relevante Interesse Ecológico da Cachoeira do Pipiripau	16/12
Parque Ecológico dos Pioneiros	16/12
Floresta Distrital dos Pinheiros	19/12
Parque Ecológico Sucupira	23/12
Parque Ecológico dos Jequitibás	28/12

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Estabelece os procedimentos para criação, reconhecimento, alteração e extinção de trilhas ecológicas localizadas em unidades de conservação sob gestão do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental.

Art. 1º Esta Ordem de Serviço estabelece os procedimentos para criação, reconhecimento, alteração e extinção de trilhas ecológicas localizadas em unidades de conservação sob gestão do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Parágrafo único: Nas unidades de conservação de proteção integral, bem como nos Parques Ecológicos, Florestas Distritais e Reservas de Fauna, compete ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental propor, gerir e implementar as trilhas ecológicas.

Art. 2º Para os fins desta Ordem de Serviço, considera-se:

I - Trilha ecológica: caminho ou percurso demarcado e sinalizado, visando aproximar os visitantes do ambiente natural ou conduzi-los a um atrativo específico, valorizando caminhos pré-existentes e atrativos ambientais, históricos, culturais e turísticos, possibilitando o lazer e a educação por meio de recursos interpretativos.

II - Comissão de Gestão de Trilhas Ecológicas das Unidades Distritais de Conservação (CGTE): instituída no âmbito da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON) para realizar as tratativas inerentes às trilhas.

III - Plano de Manejo de Unidades de Conservação: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, incluindo a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

IV - Comissão Permanente de Planejamento das Unidades de Conservação (CPP): responsável por organizar o planejamento da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON).

V - Proponente Interno - unidades subordinadas à Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON).

VI - Proponente Externo - órgão/entidade pública, organização da sociedade civil ou ente privado responsável pela proposta de adesão da trilha ecológica ao Sistema Distrital de Trilha Ecológicas - Caminhos do Planalto Central.

VII - Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas - Caminhos do Planalto Central (CPC): composto por trilhas ecológicas cadastradas junto ao órgão ambiental do Distrito Federal, estabelecidas de forma que possam ser percorridas pelos usuários a pé, ou de bicicleta, a cavalo, bem como por outros meios de locomoção não motorizados, em caminhos ou percursos demarcados e sinalizados, visando aproximar o visitante do ambiente natural ou conduzi-lo a um atrativo específico, possibilitando o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

entretenimento, o esporte e a educação, por meio de recursos interpretativos.

VIII - Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA): plataforma que armazena, atualiza e compartilha os dados espaciais ambientais de todo o Distrito Federal.

Art. 3º A Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON) é responsável por criar, reconhecer, alterar e extinguir trilhas ecológicas localizadas em unidades de conservação da natureza sob gestão do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental.

Art. 4º A Comissão de Gestão de Trilhas Ecológicas das Unidades Distritais de Conservação, instituída por meio da Instrução nº 75, de 24 de março de 2025, vinculada à Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, tem por competências:

I - Elaborar os procedimentos administrativos e fluxos referentes à criação, reconhecimento, alteração, extinção e gestão das trilhas nas unidades de conservação da natureza.

II - Elaborar Parecer Técnico para manifestação da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON) acerca da criação, reconhecimento, alteração e extinção de trilha ecológica;

III - Uma vez reconhecida a trilha, inserir proposta de adesão ao Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas - Caminhos do Planalto Central (CPC);

Art. 5º As propostas para criação, reconhecimento, alteração e extinção de trilha ecológica, realizadas por **Proponente Interno**, devem seguir o passo a passo:

I - Criar processo SEI IBRAM - Trilhas ecológicas;

II - Preencher Proposta para criação, reconhecimento, alteração e extinção de trilha, assinar em conjunto com a Chefia Imediata e a Unidade a qual estão vinculados;

III - Encaminhar à Comissão de Gestão de Trilhas Ecológicas no endereço SEI **IBRAM/PRESI/SUCON/CGTE**.

Art. 6º. Ao receber as propostas de **Proponentes Internos** para criação, reconhecimento, alteração e extinção de trilhas ecológicas, a CGTE adotará os seguintes procedimentos:

I - Atribuir processo para relatoria de membro;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

II - Analisar a adequação da proposta à Lei distrital nº 6.892/2021 e à Portaria conjunta SEMA/IBRAM nº 8/2025;

III - Realizar visita técnica ao percurso proposto;

IV - Elaborar o Parecer Técnico;

V - Encaminhar à Superintendência para manifestação.

§1º A visita técnica necessita de agendamento prévio com a equipe local, responsável pela unidade de conservação.

§ 2º Uma vez dada anuência pela SUCON, e publicada a Ordem de Serviço, cabe à CGTE iniciar os procedimentos para adesão da trilha ecológica ao Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas - Caminhos do Planalto Central (CPC).

Art. 7º As propostas para criação, reconhecimento, alteração e extinção de trilhas ecológica nas unidades de conservação constantes no parágrafo único do artigo 1º, realizadas por **Proponente Externo**, deverão ser realizadas por meio de requerimento específico no sistema HARPIA.

§ 1º A proposta será automaticamente encaminhada à área SEI da Comissão de Gestão de Trilhas Ecológicas, que dará continuidade aos trâmites processuais.

Art. 8º Ao receber as propostas de **proponentes externos** de criação, reconhecimento, alteração e extinção de trilhas ecológicas, a CGTE adotará os procedimentos:

I - Atribuir processo para relatoria de membro;

II - Analisar a adequação da proposta à Lei distrital nº 6.892/2021 e à Portaria conjunta SEMA/IBRAM nº 8/2025;

III - Submeter a proposta para apreciação da unidade de conservação afetada e sua respectiva Diretoria de Unidade de Conservação (DIRUC);

IV - Realizar visita técnica ao percurso proposto;

V - Elaborar o Parecer Técnico;

VI - Encaminhar à Superintendência para manifestação.

Art 9º A gestão de trilhas ecológicas é componente do Planejamento das Unidades de Conservação, disposto na Instrução Normativa IBRAM nº 22, de 17 de julho de 2024 e suas respectivas atualizações.

Art. 10 Todos os dados gerados no âmbito da Comissão pertencem ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

§ 1º Sempre que um(a) representante for substituído(a), reportará obrigatoriamente o acervo produzido no âmbito desta Comissão a sua Coordenação.

§ 2º Incluem-se no acervo as planilhas, mapas, apresentações, manuais, estudos, relatórios, bancos de dados, imagens e o que mais tiver sido produzido em virtude de sua atuação na Comissão.

Art. 11 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos João da Cunha
Superintendente substituto